

REGULAMENTO DO CBMR - COMITÊ BRASILEIRO DE MECÂNICA DAS ROCHAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MECÂNICA DOS SOLOS E ENGENHARIA GEOTÉCNICA

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor da ABMS de 14 de abril de 1967. Revisado nas Reuniões do Conselho Diretor de 29 de agosto de 1996 e de 13 de agosto de 2002.

CAPÍTULO 1 - Da Denominação e Sede do Comitê Brasileiro de Mecânica das Rochas

Art. 1 - O CBMR - Comitê Brasileiro de Mecânica das Rochas da ABMS é filiado à *International Society for Rock Mechanics* (ISRM).

Art. 2 - Este Comitê terá sua sede e foro na cidade de São Paulo, junto à sede da ABMS.

CAPÍTULO 2 - Dos Objetivos do Comitê de Mecânica das Rochas

Art. 3 - O CBMR destina-se a:

- a) congregar todos os que, no Brasil, dedicam suas atividades à Mecânica das Rochas em qualquer de suas aplicações na Engenharia Civil, de Minas e na Geologia;
- b) representar o Brasil junto à *International Society for Rock Mechanics* (ISRM), e com ela colaborar na forma do estatuto dessa sociedade;
- c) estimular a pesquisa científica e tecnológica e o progresso da técnica neste ramo do conhecimento;
- d) manter intercâmbio com especialistas de Mecânica das Rochas e associações técnicas congêneres no estrangeiro;
- e) estimular a formação de técnicos de grau superior e grau médio nos diversos setores da Mecânica das Rochas;
- f) propugnar pelo maior desenvolvimento da Mecânica das Rochas no âmbito da ABMS e, por delegação desta, em todo meio técnico nacional;
- g) compilar as publicações, textos de conferências e informes de interesse sobre o tema de Mecânica das Rochas que tenham sido escritos no Brasil para que, junto com as revistas estrangeiras e livros que se adquiram, formem um banco de informações disponíveis para todos os associados que tenham interesse no assunto;
- h) promover a edição de manuais, práticas recomendáveis, glossários e outras publicações formais sobre projeto e construções envolvendo a Mecânica das Rochas, aproveitando para isto a experiência de todos os associados;
- i) colaborar com outras Sociedades e Associações Brasileiras, assim como Clubes e Institutos de Engenharia, Geologia e Mineração, em reuniões técnicas, simpósios e outras atividades que envolvam a Mecânica das Rochas;

- j) colaborar com as Universidades, Centros de Pesquisas e Institutos Tecnológicos nos cursos especiais sobre Mecânica das Rochas que estes organizem;
- k) elaborar um Boletim de Atividades contendo notícias da área de Mecânica das Rochas no Brasil, assim como da *International Society for Rock Mechanics*, a ser divulgado trimestralmente entre os associados.

CAPÍTULO 3 - Dos Membros, sua Admissão, seus Direitos e Deveres e da Diretoria

Art. 4 - Os membros do CBMR serão individuais ou coletivos e serão credenciados para serem indicados pela ABMS à *International Society for Rock Mechanics* como integrantes desta.

Art. 5 - A admissão como membro do CBMR está facultada a todos os sócios da ABMS.

Art. 6 - Poderão também candidatar-se a membros do CBMR os não sócios da ABMS. Neste caso, uma solicitação de admissão deverá ser submetida ao Conselho Diretor da ABMS, a quem caberá a aprovação. Sendo aprovados, constituirão categoria especial, sem direito a voto ou participação nos cargos diretivos.

Art. 7 - Poderão ser admitidos como membros coletivos, a critério do Conselho Diretor da ABMS, os institutos de ensino e de pesquisas, as repartições técnicas oficiais e empresas cujas atividades se relacionem com as atividades na área de Mecânica das Rochas.

Art. 8 - Os membros do CBMR se obrigam a pagar uma contribuição, a ser fixada periodicamente, visando a subsidiar o desenvolvimento de atividades básicas do Comitê, e um adicional para amortização das taxas pagas pela ABMS à *International Society for Rock Mechanics*.

§ 1 - Haverá uma diferenciação de contribuição entre os associados da ABMS/CBMR e os não sócios da ABMS.

§ 2 - Aos membros não sócios da ABMS, da categoria especial prevista no Art. 6, caberá uma contribuição correspondente a 50% do valor pago por um sócio titular, acrescida do adicional ISRM, conforme o "caput" deste Artigo.

Art. 9 - A diretoria do Comitê será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro e um Secretário Executivo, eleitos pelos seus membros conforme guia estabelecido pela ABMS.

Art. 10 - Os assuntos omissos, bem como as resoluções administrativas do Comitê que envolvam compromissos da ABMS, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da ABMS, ouvido o Presidente do Comitê.